Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 152/2026 – Dispensa Eletrônica nº DL 42/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças/assinaturas de softwares em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, a saber: CapCut Pro (01) e Canva Pro (01) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; ChatGPT Business (03) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; e Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (04), para o Departamento de Licitações e Contratos — todas ativadas em contas institucionais de titularidade do Município de Quatro Pontes/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo por licença (R$)	Valor total máximo do item (R$)
1	CapCut Pro — assinatura anual. Edição de vídeo, exportação em alta resolução sem marca d'água, legendagem automática, remoção de fundo e biblioteca premium.	Assin./ano	1	986,70	986,70
2	Canva Pro — assinatura anual. Biblioteca premium, Brand Kit (identidade visual), Magic Resize, remoção de fundo e recursos de IA; armazenamento em nuvem.	Assin./ano	1	465,00	465,00
3	ChatGPT Business (OpenAI) — assinatura anual. Plano corporativo de IA generativa; workspace seguro, administração e faturamento centralizados, SSO/MFA e dados não utilizados para treino por padrão; geração e edição de imagens com limites elevados.	Assin./ano	3	2.076,00	6.228,00
4	Claude Pro (Anthropic), com acesso à ferramenta Claude Code — assinatura anual. Análise de documentos extensos, elaboração de minutas e automação de rotinas do Departamento.	Assin./ano	4	1.760,00	7.040,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				14.719,70

1.2. Os valores unitários da tabela constituem os preços máximos aceitáveis por item, apurados no Relatório de Pesquisa de Preços integrante dos autos (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Especificações Técnicas

1.3. As assinaturas serão fornecidas nos planos exatos especificados na tabela do item 1.1 e ativadas em contas/e-mails institucionais de titularidade do Município, vinculadas ao domínio institucional, com faturamento em moeda nacional e emissão de nota fiscal.

1.4. É vedado o fornecimento de acesso por meio de contas compartilhadas, de terceiros ou de origem diversa da oficial. A ativação será comprovada mediante evidência do painel da conta indicando o plano ativo e a respectiva vigência, condição para o atesto.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica de disputa e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Forma de Fornecimento

1.6. Será adotado processo de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com disputa, e critério de julgamento de Menor Preço por Item, apurado pelo menor valor unitário ofertado por licença de cada item — sobre o qual recairá a disputa —, multiplicado pela respectiva quantidade para composição do valor total do item.

1.7. Será exigido que as empresas participantes cumpram os requisitos mínimos de cadastramento e participação no processo e assegurem o cumprimento dos compromissos firmados.

2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação e a demonstração de que cada ferramenta indicada é a de melhor desempenho para a atividade específica a que se destina constam do Estudo Técnico Preliminar integrante dos autos. Em síntese: Canva Pro (padronização da identidade visual e produção gráfica); CapCut Pro (edição de vídeo com legendagem automática e exportação em alta resolução); ChatGPT Business (criação e edição de imagens por IA, com workspace corporativo, administração centralizada, SSO/MFA e dados não usados para treino por padrão); e Claude Pro com Claude Code (análise documental e automação de rotinas do Departamento de Licitações, funcionalidade exclusiva da plataforma).

2.2. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 190/2023, por envolver valor inferior ao limite legal (R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025). O valor total máximo estimado, de R$ 14.719,70, situa-se com folga abaixo do referido limite.

2.3. A indicação das marcas fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar, preservada a competição entre os fornecedores nacionais na etapa de fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto é classificado como serviço comum, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. As assinaturas terão ativação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em conta institucional de titularidade do Município, e vigência de 12 (doze) meses.

3.3. A seleção adotará o critério de julgamento de Menor Preço por Item, disputado pelo valor unitário por licença, conforme as condições do Edital e seus anexos. Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou zerados, nem manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação.

3.4. Conclui-se que a solução é a que mais se adequa à realidade da Administração, sendo a mais viável em termos técnicos e econômicos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital.

4.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira e de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Edital.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O valor de referência estimado da contratação é de R$ 14.719,70 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos).

5.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços que combinou propostas obtidas junto a fornecedores nacionais do ramo (parâmetro do inciso IV do art. 23) e preços registrados em bases públicas — Portal de Compras, BLL, PNCP, TCE-PR e BNC —, consolidados no Mapa de Apuração de Preços nº 151471 (parâmetro do inciso I), adotando-se a mediana das propostas válidas por item como preço máximo, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo.

5.3. A metodologia assegura transparência, rastreabilidade e aderência aos parâmetros de mercado, em consonância com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A contratação será dividida em itens, com vistas a estimular a competitividade e a redução do preço final de cada item, em atendimento aos princípios da competitividade e da economicidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme Decreto nº 181, de 29 de setembro de 2023, e é classificado como comum pela legislação vigente (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), permitindo sua completa especificação por parâmetros objetivos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

8.1. Por se tratar de serviço de software em nuvem (SaaS), sem entrega de bens físicos, não há geração de resíduos nem incidência de critérios de sustentabilidade específicos, atendida a natureza desmaterializada do objeto.

Participação de ME/EPP e Preferência de Empate

8.2. A licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte, com preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Opta-se pela não aplicação da exclusividade de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista que o objeto envolve o fornecimento de licenças de softwares específicos, comercializados por número restrito de fornecedores nacionais aptos, de modo que a limitação por porte poderia inviabilizar a competição e conduzir ao fracasso do certame. Prioriza-se, assim, a ampla competitividade e a segurança na contratação.

Indicação de Marcas

8.4. Aplica-se, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar. A competição é preservada na etapa de fornecimento das licenças.

Amostra, Carta de Solidariedade e Garantia

8.5. Não se aplica exigência de amostra nem de carta de solidariedade. Não haverá exigência de garantia da contratação. Não é admitida a subcontratação.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá ativar as assinaturas nos planos exatos especificados, vinculadas às contas/e-mails institucionais formalmente indicados pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento / nota de empenho.

9.2. As assinaturas deverão permanecer ativas e íntegras durante toda a vigência, incluídos todos os recursos dos respectivos planos e as atualizações disponibilizadas pelos desenvolvedores, sem custo adicional.

9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos e tributos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento. É vedada a transferência de responsabilidade para terceiros.

9.4. A contratada deverá prestar suporte para ativação, renovação, substituição de usuário e indisponibilidades no prazo de até 2 (dois) dias úteis por chamado; a troca de usuário vinculado a assinatura (por exoneração, remoção ou reorganização administrativa) será operacionalizada sem custo em até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. As contas, os acessos, os conteúdos e os dados são de titularidade exclusiva do Município. As assinaturas serão ativadas em contas vinculadas a e-mails institucionais do Município, com senhas e credenciais definidas e mantidas exclusivamente por seus servidores. A contratada disponibiliza apenas o plano/pacote de assinatura e não terá acesso às contas, às senhas, às credenciais, aos conteúdos ou aos dados nelas armazenados, sendo-lhe vedado vinculá-las a contas próprias, de terceiros ou compartilhadas.

9.6. Caso o desenvolvedor descontinue ou reestruture o plano contratado durante a vigência, a contratada manterá ativo, sem custo adicional e sem interrupção, plano equivalente ou superior com, no mínimo, as mesmas funcionalidades especificadas.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. A entrega consiste na ativação das assinaturas nas contas institucionais indicadas pelo Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Autorização de Fornecimento, com a disponibilização das respectivas credenciais/acessos ao gestor da contratação.

10.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação, pela fiscalização, de que cada assinatura está ativa no plano contratado e pela vigência devida. Identificada inconsistência, a contratada deverá regularizar o acesso sem custo adicional.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Indicar formalmente as contas institucionais para ativação; exigir o cumprimento das obrigações; exercer o acompanhamento e a fiscalização; efetuar o pagamento no prazo e condições pactuados; efetuar as retenções tributárias devidas, no que couber; e comunicar à contratada as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo e de sua proposta; ativar e manter as assinaturas ativas durante toda a vigência; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução; indicar preposto para representá-lo; manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação; guardar sigilo sobre as informações obtidas; e observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados de cadastro.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá apresentar à fiscalização: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Abster-se de acessar, coletar, armazenar ou de qualquer forma tratar os conteúdos, arquivos e dados contidos nas contas institucionais do Município; utilizar os dados cadastrais exclusivamente para a finalidade da contratação; não os compartilhar ou ceder a terceiros; adotar medidas de segurança e sigilo; e comunicar ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). As obrigações de sigilo subsistem ao término do contrato.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, na pessoa da Gestora Juliana Neitzke Benitez, e a fiscalização a servidor formalmente designado por ato próprio, com as atribuições do Decreto Municipal nº 178/2023 e dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única anual por item, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, após comprovada a ativação das assinaturas e verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.2. Em caso de indisponibilidade das assinaturas por causa imputável à contratada por período superior a 5 (cinco) dias corridos, o valor correspondente será glosado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. VIGÊNCIA

15.1. O contrato ou instrumento substitutivo (art. 95 da Lei nº 14.133/2021) terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, mediante demonstração da vantajosidade. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses; após o interregno de um ano, admitir-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, por apostilamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade orçamentária	**Ação / Natureza da despesa**	**Fonte de recurso**	**Ficha nº**
3000 – Secretaria Municipal de Administração e Gabinete / 3003 – Departamento de Serviços Administrativos	2.20 – Manutenção das Atividades de Informática / 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000 – Recursos Ordinários (Livres) – 1.500.0000	30

Quatro Pontes – PR, 09 de setembro de 2026.

MATHEUS RAMAO DE OLIVEIRA:09631428958
Assinado de forma digital por MATHEUS RAMAO DE OLIVEIRA:09631428958
Dados: 2026.09.09 14:38:02 -03'00'

MATHEUS RAMÃO DE OLIVEIRA
Departamento de Licitações e Contratos – Elaboração